

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário tipo obrigatório em uso disponível em <http://www.ipma.pt>. Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Rua C — Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio deverá ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República*.

9.2 — Juntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo dos requisitos específicos referidos na alínea a) ou b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

b) Documento comprovativo da detenção de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

c) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, com indicação de (i) desempenho científico, incluindo formação académica, artigos inseridos em publicações periódicas indexadas, artigos inseridos em obra coletiva, outras publicações científicas, dados bibliométricos de acordo com as bases de dados institucionais; (ii) Organização de congressos, conferências e seminários nacionais e internacionais, participação como editor ou revisor de publicações científicas indexadas; (iii) Projetos e contratos de investigação; (iv) Orientação de trabalhos científicos ou tecnológicos; (v) Transferência de conhecimento para o setor produtivo; (vi) Transmissão de conhecimento para o público em geral; (vii) Prémios, bolsas e distinções.

9.3 — Serão admitidas as candidaturas se os candidatos apresentarem no ato de candidatura documento comprovativo de que requereu ao conselho científico do IPMA, I. P. que lhe seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim daquela para que se encontra aberto concurso ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim daquela para que é aberto concurso.

9.4 — Serão excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do Edifício Sede do IPMA, I. P., Rua C — Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, publicitadas na página eletrónica do IPMA, I. P., sendo os candidatos notificados por carta registada com aviso de receção.

13 — O método de seleção e os critérios de avaliação, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de

abril, consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, sendo critério de avaliação, o mérito profissional e científico.

13.1 — Na avaliação do mérito profissional e científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros, com uma classificação de 0 a 20 valores:

- a) Qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos, com a ponderação de 50 %;
- b) Experiência profissional, com a ponderação de 10 %;
- c) Contribuição em atividades de orientação científica, com a ponderação de 10 %;
- d) Participação em órgãos de gestão, com a ponderação de 10 %;
- e) Prestação de serviço à comunidade e ao setor produtivo, com a ponderação de 20 %.

14 — A apreciação identificada no ponto anterior deste aviso pode ser completada por entrevista, sempre que o júri assim o decida relativamente a todos os candidatos.

14.1 — A entrevista não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

15 — Em conformidade com o despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16198-C/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 19 de dezembro de 2012, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Catedrático Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.;

Vogais:

Professor Catedrático, Adelino Vicente Mendonça Canário, Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, Universidade do Algarve;

Professor Catedrático, José António Mestre Prates, Faculdade de Medicina Veterinária, Universidade Técnica de Lisboa;

Professor Catedrático, Pedro Gaspar Moradas Ferreira, Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto;

Investigadora Principal, Maria Leonor Martins Braz Almeida Nunes, Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

21 de dezembro de 2012. — O Presidente, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

206716612

Aviso n.º 1674/2013

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no artigo 254.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., que cessou funções por motivo de aposentação de 1 de outubro a 30 de novembro 2012:

Nome	Carreira/categoria	Posição/índice	Motivo	Data
António José Macieira Antunes	Técnico superior.	Entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória, nível 19 e 23.	Aposentação	01-10-2012
Olívia Maria Contente de Freitas Branco . . .	Observador especialista de 1.ª classe	Escalão 3, Índice 520.	Aposentação	01-11-2012

(Isento de fiscalização prévia do T. C.).

9 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto Miranda*.

206716661

Regulamento n.º 51/2013

Regulamento Interno de Constituição do Conselho Coordenador da Avaliação

Por deliberação de 18 de dezembro de 2012, o e em cumprimento do n.º 5, do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio o Conselho Coordenador da Avaliação de Desempenho aprovou, por unanimidade, o presente Regulamento que a seguir se publica na íntegra.

Artigo 1.º

Objetivo

1 — O presente Regulamento tem como objetivo adaptar ao Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. o modelo de avaliação de de-

sempenho da Administração Pública estabelecido na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

2 — O presente Regulamento visa definir as regras de funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação de Desempenho adiante designado por CCA, do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., adiante designado por IPMA, e aplica-se a todos os seus trabalhadores.

Artigo 2.º

Fases do procedimento da avaliação de desempenho

O procedimento de avaliação de desempenho compreende as seguintes fases:

- a) Planeamento do processo de avaliação e definição de objetivos;
- b) Auto-avaliação;
- c) Avaliação;